



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22769835 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRTEC/GEOPE/COFAT

1. ÁREAS DEMANDANTES

Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CEGOTI)
Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC)
Centro de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos de 2ª Instância (CESUPE)
Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema “Processo Judicial Eletrônico” da Primeira Instância - COAPE
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância (COJUD 2ª)
Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação (COATEC)
Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP)
Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN)
Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional (DEPLAG)
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (GEPED)
Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Soluções de Dados (CONOD)
Serviço de Apoio ao NUPEMEC (SEANUP)
Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do TJMG (UAILab)

2. OBJETO

Fornecimento de licenças dos softwares CANVA, FIGMA, SKETCHUP PRO, LOGMEIN RESCUE, ROCKET.CHAT ENTERPRISE, JETBRAINS PHPSTORM IDE PHP, GENIALLY PLANO MASTER, CAPCUT VERSÃO PRO e MICROSOFT VISIO, com suporte técnico e atualização de versões.

3. FUNDAMENTO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) desempenha um papel fundamental na gestão e implementação de diversos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo os chamados softwares de prateleira.

Anualmente, a DIRTEC recebe considerável número de solicitações de diversas áreas do Tribunal, atendendo às demandas por diferentes softwares. Esses softwares, essenciais para a eficiência operacional, possuem diversas formas de licenciamento, incluindo licenças perpétuas e o modelo de Software como Serviço (SaaS).

O licenciamento perpétuo é o modelo mais tradicional de licenciamento de software. Ele consiste na aquisição de uma licença permanente, que permite o uso de uma versão específica do software de forma definida. No entanto, esse modelo não garante o direito a atualizações de versão. As atualizações de segurança, por outro lado, são fornecidas por tempo indeterminado, geralmente durante todo o ciclo de vida do software, com esse período variando conforme o fabricante e o produto.

Já o licenciamento na modalidade SaaS, consiste basicamente em uma assinatura, ou seja, é realizado o pagamento e este dá o direito ao uso das licenças por um determinado período, estando incluso na assinatura o direito às atualizações de versão e segurança, podendo ainda, estes softwares serem acessados diretamente por meio de um navegador web ou serem

instalados localmente no computador do usuário. Destaca-se a necessidade de renovação ao término do período de licenciamento, visando evitar interrupções no funcionamento dessas ferramentas que são essenciais.

Considerando que os softwares na modalidade SaaS possuem uma vigência predeterminada, a Coordenação de COATEC, responsável pela gestão dos licenciamentos, fará o acompanhamento das demandas. Isso inclui a revalidação das necessidades e dos quantitativos necessários em cada setor, acionando-os com a devida antecedência para que os Documentos de Oficialização das Demandas (DOD) sejam registrados. Dessa forma, um novo processo de contratação poderá ser iniciado sem que ocorra a interrupção do funcionamento dos serviços.

Portanto, como explicitado acima, ao longo dos anos, temos muitas demandas a serem atendidas. Devido ao baixo custo dessas contratações, elas eram frequentemente realizadas através de Contratações Diretas (dispensa em razão do valor). Conforme orientação da assessoria jurídica do TJMG os softwares de prateleira deverão ser licitados na modalidade de Pregão Eletrônico.

Desta forma, devido ao considerável volume de demandas ao longo do ano, a Gerência de Operações a Ativos de Tecnologia de Informática e Comunicação (GEOPE), conforme já acordado, realizará duas licitações anuais. Cada licitação abrangerá as licenças dos softwares requisitados até aquele momento, otimizando o processo de aquisição e proporcionando uma abordagem mais estruturada para atender às necessidades crescentes do Tribunal. Essa estratégia visa aprimorar a eficiência e a transparência na gestão de recursos tecnológicos, alinhando-se às exigências dos cenários atuais e garantindo a continuidade operacional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Nesta primeira licitação que será realizada, ao qual este estudo se refere, serão observadas as contratações dos softwares demandados até o mês de janeiro de 2025, cujos detalhamentos apresentamos a seguir.

3.1.1. SOFTWARES A CONTRATAR

3.1.1.1. CANVA

O Canva Pro permite a criação de designs gráficos nos mais diferentes formatos praticados atualmente pelo mercado audiovisual, fazendo dela uma ferramenta robusta, visto que traz mais autonomia, praticidade e celeridade sem a necessidade de possuir um equipamento mais sofisticado, pois permite a edição de trabalhos na web, sem exigir um consumo exagerado de memória e outros recursos computacionais.

O TJMG utiliza atualmente 8 licenças do software Canva Equipes, com capacidade de 5 a 20 usuários. Essas licenças são utilizadas em diversas áreas e necessitam de continuidade e também outras áreas apresentaram solicitação para a utilização desta ferramenta.

Considerando as demandas apresentadas à GEOPE, o TJMG reconhece a importância de manter sua operação eficiente e alinhada com as melhores práticas de gestão, especialmente em áreas de inovação, comunicação e qualidade de processos. Portanto, para o atendimento da demanda em questão, faz-se necessária a contratação de 10(dez) licenças do software Canva Pro para equipe, com início da vigência em 26/07/2025, atendendo assim à demanda apresentada à DIRTEC, através dos Documentos de Oficialização das Demandas (DOD). A distribuição das licenças se encontram descritas abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.
Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC)	CANVA PARA EQUIPES – 11 USUÁRIOS	
Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do TJMG (UAILab)	CANVA PARA EQUIPES – 5 USUÁRIOS	

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (GEPED)	CANVA PARA EQUIPES – 18 USUÁRIOS	
Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CEGOTI)	CANVA PARA EQUIPES – 20 USUÁRIOS	
Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN)	CANVA PARA EQUIPES – 5 USUÁRIOS	
Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional (DEPLAG)	CANVA PARA EQUIPES – 5 USUÁRIOS	
Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema “Processo Judicial Eletrônico” da Primeira Instância - COAPE	CANVA PARA EQUIPES – 5 USUÁRIOS	
Serviço de Apoio ao NUPEMEC (SEANUP)	CANVA PARA EQUIPES – 5 USUÁRIOS	

3.1.1.2. FIGMA

O Figma é uma ferramenta de design colaborativo que permite que equipes de design, desenvolvimento e outros profissionais colaborem em tempo real na criação de designs de interface do usuário (UI) e experiência do usuário (UX) e prototipagem. Já o Figjam, que é um complemento ao Figma, é projetado para colaboração em esboços, brainstorming e trabalho remoto.

Em 2022 foram contratadas três licenças do software FIGMA + FIGJAM PRO, que proporcionaram à equipe da UAILab, importantes melhorias na atividade de prototipação de projetos, lousa colaborativa digital online, dentre outras, permitindo uma melhor qualidade das produções do setor. Contratação que foi continuada em 2024 e que também foram demandados pela Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico GEPED, para com a finalidade de diagramação dos materiais didáticos dos cursos oferecidos pela EJEJF, e pelo Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Soluções de Dados (CONOD), para trabalhar com ferramentas mais avançadas de prototipação e auxiliar na parte de brainstorming e em reuniões periódicas.

Para 2025 estas áreas manifestaram necessidade de continuidade destes licenciamentos e para o atendimento da demanda em questão, faz-se necessária a contratação de 6 (seis) licenças do software FIGMA ENTERPRISE ACESSO TOTAL e de 2 (duas) licenças do software FIGMA ENTERPRISE COLLAB, com início da vigência em 30/07/2025, atendendo assim às demandas apresentadas à DIRTEC, através dos Documentos de Oficialização das Demandas (DOD). A distribuição das licenças se encontram descritas abaixo:

DEMANDANTE	QTDE. LICENÇAS FIGMA ENTERPRISE ACESSO TOTAL	QTDE. LICENÇAS FIGMA ENTERPRISE COLLAB

DEMANDANTE	QTDE. LICENÇAS FIGMA ENTERPRISE ACESSO TOTAL	QTDE. LICENÇAS FIGMA ENTERPRISE COLLAB
Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do TJMG (UAILab)	3	0
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (GEPED)	1	2
Coordenação de Governança, Normatização, Organização e Soluções de Dados (CONOD)	2	0

3.1.1.3. SKETCHUP

Para garantir a compatibilidade normativa e técnica entre as Gerências (GEOB e GEPRO) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP), é imprescindível sustentar uma infraestrutura tecnológica robusta. Esta infraestrutura possibilita uma resposta ágil às demandas de infraestrutura e garante o funcionamento adequado das diversas edificações do TJMG.

Considerando as demandas relacionadas à reforma, expansão, construção e manutenção das edificações utilizadas pelo TJMG, a manutenção das licenças atuais do software SketchUp Pro é vital. O software em questão, utilizado desde 2020 pela DENGEP, atende satisfatoriamente às necessidades da instituição.

O SketchUp Pro é uma ferramenta essencial para a criação de modelos em 3D, permitindo a elaboração de maquetes detalhadas e precisas. Essa capacidade facilita a apresentação realista dos projetos e simplifica a visualização das etapas e resultados.

Atualmente, a DENGEP dispõe de 18 licenças de subscrição do SketchUp Pro, cada uma com validade de 1 ano, cujas vigências se encerram em:

- 6 licenças: 24/06/2025
- 12 licenças: 27/08/2025

Portanto, para o atendimento da demanda em questão, faz-se necessária a contratação de 18 (dezoito) licenças do software SketchUp Pro, atendendo assim à demanda apresentada à DIRTEC, através do Documento de Oficialização da Demanda (DOD). A distribuição das licenças se dará para os seguintes setores da DENGEP:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE. LICENÇAS
Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP)	SKETCHUP PRO	18

3.1.1.4. LOGMEIN RESCUE

A importância crucial dos serviços de acesso e suporte remoto para manter a fluidez e eficiência nas operações, tanto dentro quanto fora da rede corporativa do TJMG, é a principal justificativa para a manutenção do licenciamento do software LogMeIn Rescue. O software em questão, utilizado desde 2017, desempenha um papel fundamental ao atender satisfatoriamente às necessidades da instituição.

Com o vencimento do licenciamento em 18/07/2025, surge a necessidade

premente de garantir a continuidade desses serviços vitais. O acesso remoto oferecido pelo LogMeIn Rescue é essencial para suportar as operações diárias do TJMG, proporcionando a capacidade de intervenção ágil e eficaz em situações críticas, tanto no ambiente interno quanto externo.

A demanda atual é respaldada pelo detalhamento apresentado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) apresentado pela Coordenação de COATEC. Esse quantitativo reflete a necessidade real e estratégica do TJMG, permitindo o atendimento eficiente às demandas diversas, como suporte aos usuários de sistemas judiciais realizado pelo CESUPE, o suporte aos Desembargadores realizado pela equipe de Atendentes VIPs do Edifício Sede, o suporte a teletrabalhadores e serviços de videoconferência realizados pela Coordenação de Gestão de Ativos, Atendentes de Videoconferência e Contratada de Service Desk e outras demandas, bem como o suporte a múltiplos usuários simultaneamente. Garantir a continuidade desse serviço é fundamental para manter a produtividade e a eficiência operacional do TJMG.

Portanto, para atender à demanda apresentada, faz-se necessária a contratação de 40 (quarenta) licenças do software LogMeIn Rescue, incluindo a renovação das 30 licenças existentes e a aquisição de 10 novas. Essa medida visa atender plenamente à solicitação encaminhada à DIRTEC, conforme tabela abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE. L
Coordenação de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação (COATEC)	LOGMEIN RESCUE CONCURRENT	

3.1.1.5. ROCKET.CHAT

O Rocket.chat é uma ferramenta de comunicação omnichannel, com chat em tempo real, compartilhamento de arquivos e que permite integrações com diversos sistemas. O Rocket.chat é uma ferramenta segura, personalizável e que mantém o histórico completo de conversas.

A equipe do Centro de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos de 2ª Instância (CESUPE), é responsável por manter um fluxo contínuo nos atendimentos aos sistemas judiciais de 2.ª instância, tanto para o público externo quanto interno. Desde o ano de 2021, estes atendimentos são realizados utilizando como ferramenta de atendimento via chat, o software Rocket.chat, que por sua vez vem atendendo satisfatoriamente às necessidades do TJMG.

Com o vencimento do licenciamento em 01/07/2025, surge a indispensável necessidade de garantir a continuidade desses atendimentos por meio da ferramenta em questão, uma vez que esta demonstrou ser confiável e eficaz, contribuindo significativamente para a prestação jurisdicional. A experiência acumulada no uso desta solução e sua familiaridade com os processos internos são pontos cruciais que destacam sua importância para o fluxo de trabalho do TJMG.

Considerando a necessidade de manutenção das atuais licenças e acréscimo de 5 novas, visto que o demandante solicitou a alteração da quantidade atualmente disponível, o quantitativo a ser contratado deverá ser de 30 licenciamentos e a distribuição do deverá ser conforme abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.
Centro de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos de 2ª Instância (CESUPE)	Rocket.chat Enterprise	

3.1.1.6. PHPSTORM

O TJMG está em processo de migração dos sistemas Judiciais de 1ª e 2ª Instâncias (PJe, JPe, Siscom e Themis) para o Sistema Processual Eletrônico ePROC. Essa mudança foi estabelecida por decisão da Corte e foi respaldada pela assinatura de uma cooperação técnica com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). A implantação do sistema ePROC no TJMG começou em 14 de outubro de 2024 e está sendo realizada de forma gradual. Inicialmente, o sistema foi implantado em várias varas e câmaras cíveis, além da Central de Cumprimento de Sentença e da Assessoria de Precatórios.

A linguagem de programação utilizada no Sistema ePROC é PHP. Para a Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância (COJUD 2ª), a necessidade de um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE), como o PHPStorm, é crucial para realizar o processo de migração. Este software é amplamente reconhecido como uma ferramenta poderosa e eficiente para o desenvolvimento de software utilizando PHP, atendendo às exigências técnicas para a transição e manutenção do sistema ePROC, cumprindo assim as necessidades do TJMG. Além disso, a utilização do PHPStorm foi recomendada pelo TRF4, proprietário do ePROC. Não existem no mercado outras soluções que ofereçam as mesmas especificidades do PHPStorm, conforme indicado pela COJUD 2ª.

A Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância (COJUD 2ª) manifestou a necessidade de continuidade do licenciamento e informou que as licenças são distribuídas entre as coordenações COJUD2ª, COJIN e COINTER.

Logo, para o atendimento da demanda em questão, com vigência a partir de 04/07/2025, o quantitativo a ser contratado e sua distribuição, são:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância (COJUD 2ª)	JETBRAINS PHPSTORM IDE PHP	

3.1.1.7. GENIALLY

A Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (GEPED) da Escola Judicial Des. Edésio Fernandes (EJEF) vinculada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) é responsável por planejar, implementar e monitorar programas educacionais voltados para magistrados e servidores do Tribunal.

A GEPED diante da crescente demanda por recursos que promovam experiências de aprendizado mais envolventes, por meio de apresentações, quizzes, jogos, mapas interativos e outros formatos criativos, alinhados às diretrizes de inovação tecnológica e modernização institucional,

Foi apresentada a demanda no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) manifestada pela GEPED, indicando a plataforma Genially para desenvolver conteúdos educacionais interativos e dinâmicos, voltados para o engajamento dos participantes das ações pedagógicas da EJEF. A aquisição do Genially é justificada pela sua capacidade de transformar materiais pedagógicos tradicionais em conteúdos interativos e de fácil assimilação. A ferramenta oferece uma vasta gama de recursos que atendem diretamente às necessidades da EJEF de diversificação e modernização do design educacional.

Para atender a demanda em questão, é necessária a contratação de uma licença do software Genially Master, solicitado à DIRTEC por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e a quantidade e a distribuição será conforme abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico (GEPED)	GENIALLY PLANO MASTER	

3.1.1.8. CAPCUT

A Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema "Processo Judicial Eletrônico" da Primeira Instância do TJMG (COAPE) é responsável por apoiar e monitorar o uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Primeira Instância do TJMG e desempenha um papel crucial na modernização e eficiência do sistema judicial, garantindo que os processos sejam gerenciados de forma ágil e eficaz.

Algumas das principais funções da COAPE incluem:

- Apoio Técnico: Fornecer suporte técnico-negocial aos usuários do sistema, ajudando-os a resolver problemas e melhorar sua experiência com o PJe.
- Acompanhamento de Processos: Monitorar o andamento dos processos judiciais eletrônicos, garantindo que sejam tratados de acordo com as normas e prazos estabelecidos.
- Capacitação: Organizar treinamentos e workshops para formar os servidores e magistrados na utilização eficiente do sistema.
- Melhoria Contínua: Identificar áreas de melhoria no sistema e implementar atualizações e melhorias contínuas.

A COAPE visando a criação de materiais de apoio e orientação para os sistemas PJe e ePROC e a otimização da produção de conteúdos educativos e informativos de forma eficiente e profissional identificou o Capcut como uma ferramenta com funcionalidades específicas para estas atividades e apresentou a demanda no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). Dentre as funcionalidades desta ferramenta destaca-se a criação e edição de vídeos, que oferece recurso de legendas automáticas e narração por meio de inteligência artificial e narração automática e edição avançada.

Deste modo, para atender à demanda em questão, é necessária a contratação de 2 licenças do software CapCut PRO, atendendo à solicitação apresentada à DIRTEC e a distribuição e o quantitativo será conforme abaixo:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE
Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema "Processo Judicial Eletrônico" da Primeira Instância (COAPE)	CapCut PRO	

3.1.1.9. MICROSOFT VISIO

O Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC), tem como atribuição a atualização e divulgação do organograma institucional para todo o TJMG. Para cumprir essa atribuição de forma precisa e eficiente, o CEPROC necessita de novas licenças do Microsoft Visio, uma ferramenta reconhecida por sua avançada capacidade na criação de organogramas e relatórios.

A expertise adquirida pelo setor com a utilização de uma licença do software Microsoft Visio, que está instalada e em uso, reforça a escolha pela continuidade do uso desta ferramenta. Sua facilidade de uso aliada à sua robustez no desenvolvimento de representações visuais complexas são atributos fundamentais para garantir a qualidade dos organogramas e relatórios produzidos pelo CEPROC.

A escolha da versão Professional do software se justifica pela sua adoção no setor, garantindo a compatibilidade e continuidade operacional. Além disso, essa versão oferece recursos avançados essenciais para as suas necessidades, incluindo:

- Modelagem de negócios e processo (BPMN);
- Recursos avançados de colaboração;
- Automação avançada;
- Maior variedade de templates e estilos pré-definidos.

Portanto, a contratação pretendida se torna essencial para a execução das responsabilidades institucionais do CEPROC, permitindo a entrega de organogramas precisos e visualmente representativos da estrutura organizacional, atendendo aos rigorosos critérios de padronização e qualidade estabelecidos pelo TJMG. A obtenção destas novas licenças amplia a capacidade do setor de atender às demandas internas e externas da instituição, garantindo a qualidade e precisão na representação da estrutura hierárquica e das equipes do TJMG.

Logo, para o atendimento da demanda em questão, o quantitativo a ser contratado e sua distribuição, são:

DEMANDANTE	LICENÇA	QTDE.
Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC))	MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL	

3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os seguintes objetivos a serem alcançados com a contratação foram mapeados e, considerando a especificidade para cada software, estes serão apresentados separadamente abaixo

3.2.1. CANVA

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Aprimoramento da Qualidade Visual:** os setores demandantes poderão aprimorar continuamente a qualidade visual dos materiais produzidos, refinando habilidades de design e explorando novos recursos e técnicas.
- **Inovação e Criatividade:** com o acesso contínuo a novos modelos, elementos gráficos e ferramentas atualizadas, será possível manter a criatividade em alta e inovar na produção de designs.
- **Melhoria na Eficiência de Produção:** com a prática e familiaridade contínuas com a plataforma, que já está em uso, a eficiência na produção de materiais visuais pode aumentar, permitindo a criação mais rápida e ágil de novos conteúdos.
- **Adaptação a Novas Tendências e Demandas:** a plataforma frequentemente introduz novos recursos e tendências de design, logo continuar usando o Canva Pro permite acompanhar e se adaptar a essas mudanças.
- **Colaboração eficiente:** com recursos de colaboração já conhecidos do software, as equipes poderão trabalhar simultaneamente em projetos, compartilhar ideias e comentários, facilitando a produção em conjunto.

3.2.2. FIGMA

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Colaboração aprimorada:** Quebra de silos entre departamentos, permitindo que equipes trabalhem juntas em tempo real ou de forma assíncrona, com uma única fonte de verdade para projetos.
- **Escalabilidade:** Criação de sistemas de design compartilhados e organização de fluxos de trabalho com workspaces dedicados, otimizando processos e reduzindo tarefas repetitivas.
- **Segurança robusta:** Administração centralizada, provisionamento seguro (SSO, SCIM, 2FA) e controle granular para proteger dados e gerenciar acessos de forma eficiente.
- **Aumento de produtividade:** Ferramentas avançadas, como plugins e APIs, ajudam a lançar produtos mais rapidamente e com consistência.
- **Gestão simplificada:** Controle de licenças, temas de design system e administração centralizada para facilitar a gestão de equipes e recursos.

3.2.3. SKETCHUP

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Visualização de Projetos:** o SketchUp Pro possibilita criar modelos 3D detalhados de projetos de engenharia, permitindo uma visualização precisa das estruturas e sistemas a serem desenvolvidos ou avaliados.
- **Apresentações e Comunicação Visual:** os modelos do SketchUp Pro auxiliam na criação de apresentações visuais claras e detalhadas, facilitando a comunicação de ideias e projetos para partes interessadas e colaboradores.
- **Análise de Viabilidade:** permitir a criação de modelos 3D realistas para analisar a viabilidade de projetos, avaliar o espaço, realizar estudos de iluminação, ventilação e fluxo de tráfego, entre outros aspectos.
- **Colaboração Multidisciplinar:** permitir a utilização do SketchUp Pro para colaborar com outras equipes multidisciplinares dentro do TJMG, permitindo uma compreensão mais completa e detalhada dos projetos em andamento.
- **Eficiência no Design e Planejamento:** o uso do SketchUp Pro pode aumentar a eficiência no design e planejamento de projetos, permitindo testes rápidos de conceitos e iteração mais ágil em comparação a métodos tradicionais.

3.2.4. LOGMEIN

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Eficiência no Suporte Técnico:** possibilitar a utilização do LogMeIn Rescue para oferecer suporte técnico remoto de maneira rápida e eficiente, reduzindo o tempo de resolução de problemas para os usuários do Tribunal.
- **Resolução de Problemas em Tempo Real:** permitir aos técnicos resolverem problemas diretamente nos dispositivos dos usuários, agilizando o processo de identificação e correção de falhas.
- **Melhoria na Satisfação do Usuário:** oferecer suporte remoto rápido e eficaz pode aumentar a satisfação dos usuários do Tribunal, proporcionando resoluções imediatas para suas necessidades.
- **Aumento da Produtividade:** ao solucionar problemas de forma remota, os funcionários do Tribunal podem retomar rapidamente suas atividades, contribuindo para o aumento da produtividade.

3.2.5. ROCKET.CHAT

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Melhoria na Comunicação e Suporte:** utilizar o Rocket.chat para oferecer suporte técnico eficaz aos usuários dos sistemas judiciais de segunda instância, permite uma comunicação mais direta, clara e ágil entre os técnicos de suporte e os usuários.
- **Aumento da Satisfação do Usuário:** proporcionar um serviço de suporte rápido e preciso pode aumentar a satisfação dos usuários, melhorando a experiência geral no uso dos sistemas judiciais.
- **Registro e Análise de Atendimentos:** a utilização do Rocket.chat permite registrar todos os atendimentos realizados pela ferramenta para análise posterior.
- **Segurança da Informação:** possibilitar que todas as interações e trocas de informações realizadas estejam em conformidade com os padrões de segurança.
- **Estabilidade:** o Rocket.chat demonstrou nos últimos anos ser uma ferramenta estável, logo, sua manutenção traz esse ganho ao Tribunal.

3.2.6. PHPSTORM

A continuidade do uso do software propiciará:

- **Aumento da produtividade:** o PhpStorm possui recursos avançados de desenvolvimento que ajudam a escrever o código de forma mais rápida e eficiente.
- **Depuração e teste:** o software oferece ferramentas integradas para depuração e teste de código, facilitando a identificação, prevenção e correção de erros.
- **Integração com outras ferramentas:** o PhpStorm se integra perfeitamente com outras ferramentas populares de desenvolvimento, como Git, Docker e frameworks PHP.

- **Acesso a suporte e atualizações:** a JetBrains, empresa por trás do PhpStorm, oferece suporte técnico de qualidade e atualizações regulares para garantir um ambiente de desenvolvimento atualizado e estável.
- **Acesso a uma comunidade ativa:** o PhpStorm possui uma comunidade ativa de desenvolvedores que compartilham conhecimentos e recursos úteis.

3.2.7. GENIALLY

- **Produção de Conteúdos Interativos:** Criação de apresentações dinâmicas, quizzes, jogos e infográficos interativos que tornam o aprendizado mais envolvente e eficaz.
- **Engajamento Ampliado:** Aumento do interesse e da participação dos alunos em cursos e ações educacionais, especialmente em formatos digitais.
- **Aprimoramento das Práticas Pedagógicas:** Inclusão de recursos modernos e metodologias ativas que diversificam e qualificam a experiência de aprendizado.
- **Otimização do Tempo de Produção:** Redução do tempo de elaboração de materiais educacionais por meio de templates e funcionalidades intuitivas. Padronização e modernização dos materiais pedagógicos, reforçando a identidade visual da EJEJ.
- **Inovação e Credibilidade:** Posicionamento da EJEJ como referência em inovação educacional, especialmente no uso de tecnologias interativas.
- **Melhoria da Satisfação do Público:** Feedback positivo dos participantes das ações educacionais, refletindo na percepção de qualidade e modernidade das ações promovidas pela EJEJ.

3.2.8. CAPCUT

- **Edição Rápida e Fácil:** CapCut oferece uma interface intuitiva e ferramentas de edição simples, permitindo que você corte, trime e edite vídeos rapidamente, mesmo que você não tenha experiência prévia em edição de vídeo.
- **Recursos Avançados:** O software inclui recursos avançados como remoção de fundo, estabilização de vídeo, super velocidade lenta, correção de cor por IA e muito mais, que ajudam a criar vídeos de alta qualidade.
- **Integração com Mídias Sociais:** CapCut permite a criação de vídeos otimizados para plataformas de mídia social, com filtros e efeitos específicos para TikTok, Instagram, YouTube e outras.
- **Colaboração em Equipe:** Funcionalidades de colaboração permitem que equipes trabalhem juntas em tempo real, compartilhando ideias, recursos e feedback de forma segura e eficiente.
- **Análise de Desempenho:** Ferramentas de análise ajudam a entender o desempenho dos vídeos, fornecendo insights sobre visualizações, engajamento e outras métricas importantes.
- **Versatilidade:** CapCut está disponível em várias plataformas, incluindo desktop, navegador e dispositivos móveis, permitindo que você crie vídeos onde quer que esteja.

3.2.9. MICROSOFT VISIO

- **Criação de Diagramas Profissionais:** Utilização de modelos e formas prontas para criar diagramas de alta qualidade, como fluxogramas, organogramas, mapas mentais e outros.
- **Validação de Diagramas:** Garantia que os diagramas estejam em conformidade com padrões do setor, como BPMN 2.0 e UML 2.5.
- **Colaboração em Tempo Real:** Facilitar a colaboração com outras pessoas, permitindo adicionar e responder a comentários diretamente no Visio
- **Vinculação de Dados:** Vincular diagramas a fontes de dados ativas, tanto internas quanto externas, para criar visualizações dinâmicas e interativas.
- **Anotações e Desenhos:** Desenhar e fazer anotações naturalmente em dispositivos sensíveis ao toque, utilizando uma caneta ou o próprio dedo.
- **Visualizações de Banco de Dados:** Criação diagramas de modelo de banco de dados integrados para representar visualmente a estrutura e os relacionamentos dos dados.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI
 - MACRODESAFIO: XII Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
 - Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	QTDE	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PI
1	1	000117498	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PARA EQUIPES - 5 usuários	Unidade	7	R\$ 1.973,03	R
	2	000117498	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PARA EQUIPES - 11 usuários	Unidade	1	R\$ 5.000,00	F
	3	000117498	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PARA EQUIPES - 18 usuários	Unidade	1	R\$ 8.500,00	F
	4	000117498	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CANVA PARA EQUIPES - 20 usuários	Unidade	1	R\$ 9.500,00	F
2	1	000142298	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE FIGMA ENTERPRISE ACESSO TOTAL	Unidade	6	R\$ 9.466,01	R
	2	000142298	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE FIGMA ENTERPRISE COLLAB	Unidade	2	R\$ 600,00	F
3	1	000099899	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SKETCHUP, VERSÃO PROFESSIONAL	Unidade	18	R\$ 2.445,00	R
4	1	000106682	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE LOGMEIN RESCUE, VERSÃO CONCURRENT	Unidade	40	R\$ 1.657,08	R
5	1	000116696	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ROCKET.CHAT, VERSÃO ENTERPRISE OMNICHANNEL	Unidade	30	R\$ 1.251,68	R
6	1	000122076	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE JETBRAINS PHPSTORM IDE PHP	Unidade	25	R\$ 6.200,00	R

LOTE	ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	QTDE	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PI
7	1	000123706	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE GENIALLY PLANO MASTER	Unidade	1	R\$ 3.415,47	F
8	1	000135801	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CAPCUT VERSÃO PROFESSIONAL	Unidade	2	R\$ 990,25	F
9	1	000130974	LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT VISIO PROFESSIONAL	Unidade	1	R\$ 4.311,82	R

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste edital.

6.1.3. Os serviços de instalação e configuração das licenças ficarão a cargo do TRIBUNAL.

6.1.4. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

6.1.5. A versão das licenças de uso dos Softwares propostos deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

6.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.2.1. CANVA - LOTE 1

6.2.1.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	CANVA EQUIPES	EQUIPES PARA 05 USUÁRIOS
2	CANVA EQUIPES	EQUIPES PARA 11 USUÁRIOS
3	CANVA EQUIPES	EQUIPES PARA 18 USUÁRIOS
4	CANVA EQUIPES	EQUIPES PARA 20 USUÁRIOS

6.2.1.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/07/2025.

6.2.2. FIGMA - LOTE 2

6.2.2.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	FIGMA	ENTERPRISE ACESSO TOTAL
2	FIGMA	ENTERPRISE COLLAB

6.2.2.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/07/2025.

6.2.3. SKETCHUP - LOTE 3

6.2.3.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	SKETCHUP	PROFESSIONAL

6.2.3.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir de:

- 6 licenças – A vigência contará a partir de 25/06/2025.
- 12 licenças – A vigência contará a partir de 28/08/2025.

6.2.4. LOGMEIN RESCUE - LOTE 4

6.2.4.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	LOGMEIN RESCUE	CONCURRENT

6.2.4.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/06/2025.

6.2.5. ROCKET.CHAT - LOTE 5

6.2.5.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	ROCKET.CHAT	ON-PREMISES ENTERPRISE OMNICHANNEL Incluído: Suporte Standard

6.2.5.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/07/2025.

6.2.6. JETBRAINS PHPSTORM IDE - LOTE 6

6.2.6.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
------	---------	------------------------

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	JETBRAINS PHPSTORM IDE PHP	COMMERCIAL ANNUAL SUBSCRIPTION

6.2.6.2. Prazo de licenciamento: 36 (doze) meses, contados a partir do dia 04/07/2025.

6.2.7. GENIALLY - LOTE 7

6.2.7.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	GENIALLY	PLANO MASTER

6.2.7.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento das licenças.

6.2.8. CAPCUT PROFESSIONAL - LOTE 8

6.2.8.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	CAPCUT	PROFESSIONAL

6.2.8.2. Prazo de licenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento das licenças.

6.2.9. MICROSOFT VISIO - LOTE 9

6.2.9.1. Da especificação do objeto

ITEM	PRODUTO	LICENCIAMENTO ADMITIDO
1	MICROSOFT VISIO	PROFESSIONAL, LICENCIAMENTO PERPÉTUO

6.2.9.2. Prazo de licenciamento: Licenciamento perpétuo.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças fornecidas nos seguintes prazos:

LOTES	PRAZOS	OBSERVAÇ
7, 8 e 9	Em até 10 (dias) úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.	-
1	Até o dia 18/07/2025.	A vigência deste deverá iniciar em 25/07/2025.
2	Até o dia 22/07/2025.	A vigência deste deverá iniciar em 29/07/2025.
3	6 licenças: Até o dia 18/06/2025; 12 licenças: Até o dia 14/08/2025.	<ul style="list-style-type: none"> • Para as 6 licenças entregues inicialmente, a vigência do licenciamento deverá iniciar em 25/06/2025. • Para as 12 restantes, a vigência do licenciamento deverá iniciar em 28/08/2025.
4	Até o dia 11/06/2025.	A vigência deste deverá iniciar em 18/06/2025.
5	Até o dia 25/06/2025.	A vigência deste deverá iniciar em 02/07/2025.
6	Até o dia 26/06/2025.	A vigência deste deverá iniciar em 04/07/2025.

7.2. As licenças deverão ser disponibilizadas através de download, direto em um sítio na internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao gestor e fiscal do Contrato, no endereço geope@tjmg.jus.br, com cópia para o endereço equipe.software@tjmg.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação, sendo necessário a confirmação explícita de seu recebimento e leitura por um funcionário da GEOPE.

7.2.1. O idioma do software e da documentação técnica deverá ser em português do Brasil. Caso o software e a documentação não possuam versões em Português (PTBR), serão aceitas versões em Inglês (Americano).

8. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

8.1. Os softwares deverão ser disponibilizados para download do TRIBUNAL em perfeito estado de operação.

8.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas.

8.3. Todos os softwares deverão possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões das licenças fornecidas.

8.3.1. As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade SaaS, deverão permitir, sempre que houver, atualização de versão. A disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a publicação por parte da fabricante.

8.3.2 As licenças dos softwares que serão contratados na modalidade perpétua, deverão permitir, sempre que

houver, atualização de versão durante os primeiros 12 meses do licenciamento.

8.4. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

8.5. O suporte técnico quanto à solução de problemas será prestado pela fabricante do Software, conforme seus padrões de atendimento.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar o suporte, caso solicitado pelo Tribunal, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 18:00h, através de telefone ou e-mail.

8.6.1. Deverá fornecer suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças, tirando as dúvidas que surgirem por parte da equipe técnica do Tribunal.

8.6.2. Deverá fornecer suporte necessário ao TRIBUNAL, quando da ocorrência de bugs de funcionalidades que impeça a utilização dos softwares contratados, na tentativa de obter sua correção junto à Fabricante, apresentando como resultado, a abertura de chamado junto ao fabricante do software e a previsão de solução.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS

A CONTRATADA deverá seguir os seguintes termos para o NMS:

Nº	SERVIÇO	PRAZO
1	Suporte para instalação do aplicativo e gerenciamento das licenças (item 8.6.1).	1 dia útil.
2	Suporte para obtenção de solução junto ao fabricante, quando da ocorrência de bugs (item 8.6.2).	2 dias úteis.

10. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A comprovação de fornecimento das licenças de uso será realizada por meio de acesso ao sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, onde deverão ser disponibilizadas todas as Chaves de Ativação das licenças ora contratadas, bem como os produtos para download. Os dados de ativação e de acesso ao console deverão ser enviados para o endereço geope@tjmg.jus.br, com cópia para equipe.software@tjmg.jus.br.

10.1.1. Caso o fabricante do software não possua em seu site uma console para o gerenciamento das licenças, as chaves de ativação deverão ser enviadas para o endereço geope@tjmg.jus.br, com cópia para equipe.software@tjmg.jus.br.

10.2. A entrega será considerada como realizada após acesso e validação no sítio restrito entre o TRIBUNAL e o FABRICANTE, ou após o recebimento e validação das chaves de ativação recebidas através do endereço eletrônico.

10.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Conforme padrão do TRIBUNAL, acrescentando as cláusulas abaixo:

11.1. O pagamento será único, no ato da disponibilização das licenças.

11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço geope.financeiro@tjmg.jus.br, contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, caso o TRIBUNAL julgue necessário, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

12.2. Executar o objeto, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

12.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

12.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

12.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

12.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

12.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

12.10 Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.10.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

12.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

12.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

12.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12.13. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

12.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.16. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

12.17. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

12.18 Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

12.19. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

12.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

12.21. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

12.22. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12.23. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

13. OBRIGAÇÕES DO TJMG

13.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

13.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

13.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

13.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

13.6. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

13.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

13.8. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

13.9. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

14. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO: Será admitido conforme padrão do tribunal.

14.1. CONSÓRCIO: Será admitido.

14.2. SUBCONTRATAÇÃO: Será admitido, para os serviços que demandem a atuação do fabricante do software.

15. GARANTIA CONTRATUAL: Não será solicitada.

16. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA: Não será solicitada.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência dos contratos, contados a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, exceto para o lote 5 que será de 36 meses.

17.2. Terminado o período de vigência do contrato, caso as licenças ainda se encontrem vigentes, deverá a CONTRATADA prestar os serviços de suporte técnico, conforme indicado no item 8.6, em caráter complementar, até que se complete o prazo final dos licenciamentos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerência de Sistemas Administrativos- GESAD, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

19.1.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.1.1 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.2.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

20.2.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

20.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

20.2.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

22. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Não se aplica.

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

24. HABILITAÇÃO

24.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será solicitada

24.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será solicitada

25. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

25.1 A apresentação da proposta comercial, conforme Anexo II (22472942), deverá estar acompanhada de **catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante**, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

25.2. Na documentação encaminhada deverá ser demonstrado pelo licitante a referência do atendimento de especificação mínima de referência.

26 SANÇÕES

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d.4. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

26.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

26.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

26.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

26.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

26.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

26.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021

26.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

26.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

26.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

26.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

27. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Lucas Victor Cotta Corrêa - 00092148 <u>Coordenador da GEOPE</u>	Rafael Meyer Pires Lopes - 00076596 <u>Gerente da CEPROC - Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos</u>
Sandra Lopes Moreira – 00063610 <u>Coordenadora da COATEC</u>	Guilherme Augusto Mendes do Valle - 10136663 <u>Secretário da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica</u>
Alexandre Duarte Sales - 00082016 <u>Servidor da COATEC</u>	Guilherme Chiodi - 10349472 <u>Assessor da NUGIN - Núcleo de Gestão da Inovação</u>
Ualace Aleluia Fernandes - 00092171 <u>Servidor da COATEC</u>	Paulo José Rezende Borges - 00091413 <u>Juiz de Direito Coordenador</u>
José Sérgio Pereira Barros – 00061184 <u>Servidor da GEOPE</u>	Inah Maria Szerman Rezende - 00071175 <u>Gerente da GEPED - Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico</u>
Tatiana Cristina Mendes Hanum - 00063784 <u>Gerente da GEOPE</u>	Ygor Leonardo Guimarães Tavares - 0000061085 <u>Assessor da CEGOTI Centro de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação</u>
	Alessandra da Silva Campos - 0075804 <u>Diretora da DIRTEC</u>

Viviane de Lima Cafaro - 00062117
**Gerente da DIRFIN - Diretoria Executiva de Finanças e
Execução Orçamentária**

Eduardo Antônio Codo Santos - 00094508
**Diretor da DIRFIN Diretoria Executiva de Finanças e
Execução Orçamentária**

Giovana Álvares de Moura - 00051946
**Assessora da ASPLAG - Assessoria Técnica e Jurídica ao
Planejamento e à Gestão Institucional**

João Victor Silveira Rezende - 00094490
**Diretor da DEPLAG - Diretoria Executiva de Planejamento
Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional**

Talita Ribeiro de Freitas Santos - 00083774
**Coordenadora da COAPE - Coordenação de Apoio e
Acompanhamento do Sistema "Processo Judicial
Eletrônico" da Primeira Instância**

Guilherme Lima Nogueira da Silva - 00031880
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Mariana Horta Petrillo - 00087080
**Gerente da SEANUP - Serviço de Apoio ao Núcleo
Permanente de Métodos Consensuais de Solução de
Conflitos**

Rogério Medeiros Garcia de Lima - 22881555
**Desembargador da 3ª GAVIP - Gabinete da 3ª Vice-
Presidência**

Guilherme Catoni Costa - 00081489
**Coordenador da CONOD Coordenação de Governança,
Normatização, Organização e Soluções de Dados**

Ualace Aleluia Fernandes - 00092171
Servidor da COATEC

Sandra Lopes Moreira - 00063610
Coordenadora da COATEC

Maurilio Monteiro Catarino - 00105593
**Coordenador do COSISP - Coordenação de Projetos de
Sistemas de Instalações Prediais**

Marcelo Junqueira Santos - 00021956
**Diretor da DENGEP - Diretoria Executiva de Engenharia e
Gestão Predial**

Luís Fernando de Oliveira Benfatti - 00032086
Juiz Auxiliar da Presidência

Gilberto Miranda Barbosa Junior - 00063347
**Gerente do CESUPE - Centro de Suporte Técnico ao
Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos
de 2ª Instância**

Marcos Lincoln dos Santos - 27207582
**Desembargador da 1º GAVIP - Gabinete da 1ª Vice-
Presidência**

Thiago Magela Viana da Silva - 00069781
**Coordenador do COJUD 2ª - Coordenação de
Desenvolvimento de Sistemas Judiciais da 2ª Instância**

Frederico Coutinho - 00091306
**Coordenador da COJIN - Coordenação de Análise e
Integração de Sistemas Judiciais Informatizados**

João Ricardo de Oliveira Alves - 00081497
**Assessor da GEJUD - Gerência de Sistemas Judiciais
Informatizados**

Alessandra Souza Pinto Oliveira - 00065516
**Gerente em exercício GEPED Gerência de Planejamento e
Desenvolvimento Pedagógico**

Thiago Grazziane Gandra
Juiz de Direito

**Autoridade Máxima da Área de TIC
(ou Autoridade Superior, se aplicável)**

Alessandra da Silva Campos
Diretora da DIRTEC



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 15/05/2025, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Sergio Pereira Barros, Oficial Judiciário**, em 15/05/2025, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 16/05/2025, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22769835** e o código CRC **FC424980**.
